



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

LEI COMPLEMENTAR Nº 267/2023

DATA: 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE PREGOEIRO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO E ALTERA O ANEXO IV DA LEI COMPLEMENTAR Nº 240/2022, DE 1º DE JANEIRO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU E O PLANO DA CARREIRA DOS SEUS SERVIDORES.

Eu, Prefeita Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, FAÇO SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, sanciono a seguinte LEI COMPLEMENTAR

Art. 1º Fica criado na estrutura administrativa do Município de Santa Terezinha de Itaipu, a Função Gratificada de Pregoeiro/Agente de Contratação, no total de 01 (uma) vaga, privativa de servidores de carreira do Município, responsável pela condução da fase externa na modalidade licitatória designadas como pregão, concorrência, leilão e procedimentos auxiliares (presencial ou eletrônico), que vai do momento da publicação do edital até a adjudicação do objeto ao licitante vencedor do certame.

Art. 2º As atribuições da função de Pregoeiro/Agente de Contratação são as constantes no Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 3º A nomeação de servidor na função gratificada de Pregoeiro/Agente de Contratação será por meio de Decreto, pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º A gratificação prevista nesta lei será devida durante a vigência da designação para a função, não se incorporando ao vencimento do servidor.

Art. 5º Ficam excluídos do pagamento da Função Gratificada de que trata o Art. 1º, desta Lei, os ocupantes de cargo de provimento em comissão.

Art. 6º Fica fixado o valor da Função Gratificada de Controle Interno do Município, a partir de 1º de janeiro de 2024, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

Art. 7º Em decorrência das alterações constantes nesta Lei Complementar, a Tabela de Funções Gratificadas constante do Anexo IV da Lei Complementar nº 240, de 1º de janeiro de 2022, passa a vigorar com a seguinte composição e redação:

ANEXO IV

TABELA DE VENCIMENTOS, SUBSÍDIOS E GRATIFICAÇÕES

(...)

2) TABELA DE FUNÇÕES GRATIFICADAS

FUNÇÃO	VAGAS	GRATIFICAÇÃO
CONTROLE INTERNO	01	R\$ 2.500,00
PREGOEIRO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO	01	R\$ 2.500,00

Art. 8º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal 3 de Maio, em 20 de dezembro de 2023.

KARLA GALENDE
Prefeita



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO GRATIFICADA

FUNÇÃO		GRUPO	CÓDIGO
PREGOEIRO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO		FG	
SUMÁRIO DA FUNÇÃO	Coordenar a realização das licitações na modalidade pregão, concorrência, leilão e procedimentos auxiliares (presencial ou eletrônico), fazendo cumprir o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, bem como, normas que a regulamentar no Município de Santa Terezinha de Itaipu.		
DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	I - Coordenar os procedimentos para aquisição de bens e/ou prestação de serviços comuns; II - Coordenar a realização das licitações na modalidade pregão, concorrência, leilão e procedimentos auxiliares (presencial ou eletrônico); III- Conduzir sessão pública; receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos; IV - Com o apoio da equipe conduzir a sessão pública na internet; V - Verificar a conformidade da proposta com os critérios do edital; VI - Conduzir os lances; VII - Verificar e julgar a habilitação dos participantes; VIII - Receber, examinar, decidir e encaminhar os recursos à autoridade competente; IX - Indicar o vencedor da licitação; X - Adjudicar o objeto; XI - Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; XII - Encaminhar o processo à autoridade superior e propor a homologação; XIII - Desempenhar atividades correlatas às suas funções, que lhes sejam confiadas pela chefia imediatamente superior.		
REQUISITOS	ESCOLARIDADE		
	EXPERIÊNCIA		
	COMPLEMENTARES		